



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

DECRETO n. 768, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Decreta a prorrogação de vigência das medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) estabelecidas no Decreto n° 761, de 16 de março de 2020.

ADRIANO LUIZ PELISSARO, Prefeito Municipal de Muliterno/RS, no uso de suas atribuições que lei confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que se mantêm as razões de prevenção já estabelecidas pelo Município quanto a pandemia mundial de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Decreto n° 761, de 16 de março de 2020,

Considerando que as orientações dão conta da continuidade de ser mantidas todas as medidas para preservação da população,

Considerando que o avanço da pandemia em todo o país está aumentando de forma gradativa,

Considerando que o período de baixas temperaturas que se avizinha tende ao agravamento da possibilidade de contágio,

Considerando todas as ações e todos os esforços das autoridades da Federação em buscar refratar o contágio,

D E C R E T A:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 30/04/2020 a vigência das normas estabelecidas no Decreto nº 761, de 16 de março de 2020.

Art. 2º. As medidas previstas neste decreto poderão ser avaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno,
aos 31 dias de março de dois mil e vinte.


ADRIANO LUIZ PELISSARO

Prefeito Municipal

SIDINEI CECHIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


DAIANE ZAPAROLLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

